

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
(PREGÃO Nº 01/2022)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022)

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro Cristiano de Souza Pereira, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 08 de março de 2021, publicada no site: <https://ibatiba.es.leg.br/legislacao/localizar/a/portaria.html>, portador da matrícula funcional nº 551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, processo administrativo nº 30/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza, alimentícios, café, água mineral, gás de cozinha, material de escritório, utilidades e equipamentos que serão usados condições, quantidades e especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Açúcar cristal. Pacote de 5kg.	Unidade	36 (trinta e seis)	R\$
2	Álcool 70%, em gel. Garrafão de 5l.	Unidade	5 (cinco)	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

3	Biscoito água e sal. Pacote de 200g.	Unidades	360 (trezentos e sessenta)	R\$
4	Biscoito de polvilho. Pacote de 200g.	Unidade	360 (trezentos e sessenta)	R\$
5	Borrifadores. Frasco 500ml.	Unidade	5 (cinco)	R\$
6	Copo descartável. Caixa com 25 pacotes c/ 100 copos de 200ml	Unidade	8 (oito)	R\$
7	Desinfetante. Frasco 500ml.	Unidade	48 (quarenta e oito)	R\$
8	Filtro de papel nº 103. Caixa com 30 un.	Unidade	36 (trinta e seis)	R\$
9	Limpador de uso geral. Frasco 500ml.	Unidade	96 (noventa e seis)	R\$
10	Limpador de vidros. Frasco 500ml.	Unidade	05 (cinco)	R\$
11	Papel higiênico. Branco. Folha dupla. Fardo c/ 72 rolos de 30m x 10 cm.	fardo	01(um)	R\$
12	Refil de esfregão, de esponja PVA, comprimento aproximado: 27cm.	Unidade	05 (cinco)	R\$
13	Saco de lixo. 30l. (cotação por <i>cada sacco</i>)	Unidade	200 (duzentos)	R\$
14	Saco de lixo. 50l. (cotação por <i>cada sacco</i>)	Unidade	500 (quinhentos)	R\$
15	Saco de lixo 100l. (cotação por <i>cada sacco</i>)	Unidade	100 (cem)	R\$
16	Toalha de papel (cozinha). Pacote c/ 2 rolos c/ 50 un, tamanho 20 x 20cm.	pacotes	10 (dez)	R\$
17	Toalha de papel entrefolhas (sanitários). Cor: branco. Pacote com 1000 folhas, tamanho 23x21cm.	pacotes	20 (vinte)	R\$
18	Escorredor de louça. Aço inox.	Unidade	01(um)	R\$
19	Guardanapo de papel. Pacote c/ 50un, tamanho 24cm x 22cm.	Unidade	12(doze)	R\$
20	Esfregão PVA, com cabo e alavanca.	Unidade	03(três)	R\$
21	Xícara de chá, com pires, de cor branca e material de porcelana. (aproximadamente 200ml).	Unidade	12(doze)	R\$
22	Faca de pão – 8” – aço inox, cabo plástico.	Unidade	01(um)	R\$
23	Jarra de água de vidro, com tampa, para geladeira, aproximadamente 1,5l.	Unidade	02 (dois)	R\$
24	Máscara facial descartável, tripla proteção, cor azul, c/ elástico e clipe nasal, cx c/ 50 un.	caixa	04 (quatro)	R\$
25	Manteiga c/ sal, pote c/ 500g.	pacotes	25 (vinte e cinco)	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

LOTE 2 - CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Café 100% arábica, no estágio cereja, torrado, moído e embalado em laminado, bebida fina, dura . Fardos c/ 10 pacotes de 500g cada.	fardo	12	

LOTE 3 - ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Água mineral, garrafão de 20 l. (não inclui o garrafão)	garrafão	200 (duzentos)	

LOTE 4 - GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Gás de cozinha. Botijão 13kg. (não inclui o botijão)	botijão	03 (três)	

LOTE 5 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
01	Borracha branca; caixa 40un. Tam. 33 X 23 X 08mm.	caixa	01 (um)	
02	Cola branca; 90g.	unidades	12 (doze).	
03	Colchete nº11. Caixa c/ 72 un.	caixa	01 (um)	
04	Corretivo; frasco 18ml.	unidades	12 (doze)	
05	Fita adesiva transparente; (rolo) largura 48mm X 40m	unidades	5 (cinco).	
06	Grampo trilha plástico (bailarina); Tam. 195X7X58mm; pacote com 50 un.	pacote	2 (dois)	
07	Lápis n.º 2, HB, preto, sextavado, resistente. Caixa com 144 unidades.	caixa	01 (um)	
08	Marca texto; amarelo.	unidades	12 (doze)	
09	Papel A4 para impressão; resma c/ 500 folhas.	resma	20 (vinte)	
10	Papel A3 para impressão; resma c/ 500 folhas.	resma	20 (vinte)	
11	Papel Couchê Brilho A4 300g/m², pacote com 50 folhas tamanho 210 x 297mm.	resma	20 (vinte)	
12	Tinta para carimbo, cor: preto. Frasco com 40ml.	unidades	03 (três)	
13	Caneta para mesa/balcão fixa, com corrente, Modelo bolinha.	unidades	15(quinze)	

LOTE 6 — UTILIDADES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade de	Quantidade	Valor
------	------------	------------	------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	ESPECIFICAÇÃO	Medida		Unitário
01	Lixeira inox. Com tampa, pedal e balde (30 litros).	unidade	20 (vinte)	
02	Dispenser para toalha de papel entrefolhas. Material de aço inox.	unidade	07 (sete)	
03	Furadeira de impacto 1/2", 650w, 110v + jogo de brocas para concreto, de 4 a 10mm, com 5 peças + jogo de brocas tipo HSS aço rápido 1,5 a 6mm com 7 peças. Sistema de reversão. Acompanha uma chave de mandril, uma empunhadura lateral multiposição e um limitador de profundidade.	unidade	01 (um)	
04	Suporte para rolo de papel higiênico, para uso em sanitários. Material inox.	unidade	07 (sete)	
05	Assento sanitário quadrado almofadado, cor: branco, medidas aproximadas: 45 x 40 cm.	unidade	01 (um)	
06	Bebedouro de garrafão 20 l p/ balcão, 110v, 65w, cor: branco, 2 torneiras (água natural e gelada).	unidade	01 (um)	
07	Suporte fixo p/ mangueira c/ comprimento entre 25 e 30m, fabricado em polipropileno de alta resistência.	unidade	01 (um)	
08	Suporte multiuso para forno micro-ondas, de metal, na cor branca, compatível com forno de 20l, para instalação em parede. Acompanha kit de parafusos e manual de instruções.	unidade	01 (um)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- 6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- 6.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- 8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- 8.3. O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- 8.4. O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- 8.5. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.3. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- 9.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- 9.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.6. Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

9.7. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)